

JUSTIFICATIVA
PL 0020/2013

A presente propositura objetiva instituir no âmbito do Município de São Paulo a obrigatoriedade da apresentação de vídeo de segurança nos estabelecimentos cuja capacidade de frequentadores seja igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas, tais como: teatros, danceterias e casas de espetáculos.

Tal proposta se assenta na recente tragédia brasileira ocorrida em uma danceteria no Município de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, que vitimou mais de 220 (duzentas e vinte) jovens.

Neste contexto, o projeto se baseia nos vídeos de segurança que são apresentados nas sessões de cinema antes da exibição do filme, tendo em vista que já são bem aceitos do público em geral.

Tais vídeos de segurança têm como função principal auxiliar e alertar as pessoas para momentos de perigo e pânico, apontando as saídas de emergência e extintores de incêndio e assim oferecer informações seguras caso haja algum inconveniente de segurança.

Diante de tal premissa, é de salutar importância para a Cidade de São Paulo a instituição da obrigatoriedade de exibição do pleiteado vídeo de segurança, a fim de conferir segurança ao grande público que frequenta estes estabelecimentos.

Outrossim, a proposta se mostra em consonância com o art. 160, incisos II, IV, da Lei Orgânica Municipal que garante ao Município disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, mais especificamente quanto à imposição de condições de funcionamento dos estabelecimentos (como ocorre no caso concreto) e ao estabelecimento e aplicação de penalidades.

Portanto, ante ao exposto, considerando o interesse público da qual esta revestida a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.